LEI Nº 3135 , DE 25 DE JULHO DE 1992

Retifica a Lei número 3.122, de 02 (dois) de julho de 1992, que autoriza a transferência de dotações orçamentárias na SEMEC.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A ementa e os artigos primeiro e segundo da Lei número 3.122, de 02 (dois) de julho de 1992, que autoriza a transferência de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passam a vigorar com a seguinte retificação: onde lê "crédito especial", leia-se " crédito adicional suplementar".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à idêntica retificação no Decreto número 2.146, editado na mesma data da Lei ora alterada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de julho de 1992.

Divinópolis, 25 de julho de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-071/92
Publicação Jornal Participação, nº 3842 , de 27/06/92